



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2022
REGISTRO DE PREÇOS

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe Torna Público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NAS ÁREAS, INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURAS DOS PRÉDIOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, conforme memorando n.º 070/2021 – ADM/SMS/ME.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 7.464 e 7.465/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/04/2022 às 9:00H – Horário de Brasília**

• **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o **LICITANET**, através do site www.licitanet.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitanet.com.br.

4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE

b) Horário de atendimento ao público: **07:00 H às 13:00 H, de segunda a sexta-feira.**

c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**

d) Sites: www.licitanet.com.br, www.estancia.se.gov.br e/ou www.tce.gov.br

e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br



f) Números de Telefones: (79) 3522-1210 ou (79) 3522-1942 ou (79) 3522-2998 Ramal 209 ou 214.

5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 5.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- 5.4. Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço;
- 5.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 5.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;
- 5.7. Anexo VII - Planilha de B.D.I.;

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NAS ÁREAS, INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURAS DOS PRÉDIOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. **Em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 6º, do Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.**

7.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados **no site www.licitanet.com.br**;

8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

8.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em



conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

8.6. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Sistema Licitanet e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;

8.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);

8.11. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas e interessados:

a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.12. Será ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

9.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema;

11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

11.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

11.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**



11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

11.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a quantidade, o preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

12.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

12.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

12.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

12.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;

12.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

12.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

12.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

12.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

12.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a



declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

12.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

12.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

12.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

12.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

12.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

12.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

12.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento adequado dos campos do sistema eletrônico.

13.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 13.1 do edital;

14.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

14.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

14.4. O proponente que encaminhar o percentual de desconto inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

14.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

14.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

14.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO)**;

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

14.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

14.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



intermediários;

14.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

14.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto;

14.15. Serão aceitos somente lances em percentuais de desconto, considerando as informações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos percentuais arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do maior desconto registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

14.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o percentual cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

14.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

14.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

14.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

14.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

14.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último percentual de desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

14.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

14.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

14.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

14.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

14.25.5. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.26. O disposto no item 14.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

14.27.1. Produzidos no País;

14.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

14.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

14.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado o tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014;



15.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;

15.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES;

15.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

15.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.6. Será assegurada, como **critério de desempate**, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

15.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



15.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.11 . Certame destinado a participação de todos os tipos de Empresas.

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011 e a PORTARIA SDE Nº 51/2009), conforme modelo previsto no **Anexo III** deste instrumento, sob pena de desclassificação;

16.2.1. Na proposta ofertada deverão estar previstas as despesas referentes à manutenção, licenciamento, seguros, taxas, impostos, equipamentos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante a Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. O contratado deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais/faturas.

16.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

16.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



16.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação;

16.6. Os preços deverão ser cotados em percentual de desconto pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema Licitanet, sob pena de desclassificação e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;

16.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

17.2. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do percentual em relação ao percentual estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor percentual de desconto.

17.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão Eletrônico.

17.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

18.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

18.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.1.8. Ressalvado o disposto no item 18.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida no presente exercício pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCR.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

18.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.3.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de



apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

$$A) \text{ LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

Liquidez Corrente

$$B) \text{ LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

Solvência Geral

$$C) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

18.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da Licitante e do(s) profissional(ais) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU no Estado de sua sede ou do seu domicílio.

b) **Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição** na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA/CAU de ter executado para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando o item de maior relevância:

1. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO

2. ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO



3. FORRO EM PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO

4. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35
CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2

5. EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE 16 FACES LATERAIS COR VERMELHA ESPESSURA DE 6
CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA

6. EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

c)– A comprovação de aptidão será feita mediante atestado(s) de execução, para cada subitem de serviço, cujo(s) atestado(s), emitido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá(ão) estar acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) registro(s) fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) CREA/CAU.

d)– Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, que comprove(m) ter a Licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, conforme abaixo descrito:

1. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO

2. ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO

3. FORRO EM PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO

4. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35
CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2

5. EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE 16 FACES LATERAIS COR VERMELHA ESPESSURA DE 6
CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA

6. EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

e) – Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos conforme exigido no item “b” deverá a ser demonstrado da seguinte forma:

1. DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.

2. SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

3. EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a licitante seja vencedora

f)– A empresa contratada deverá indicar como responsáveis técnicos, no mínimo: **01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista.**

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitanet.com.br

19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

21.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.



21.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

21.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

21.6. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

21.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, contados a partir da data da sua assinatura.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

22.1.A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

22.6.A Secretaria participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Gestora.



22.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar os serviços licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

22.8. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

22.9. Em atendimento ao disposto no § 7º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.10. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.11. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Encaminhar solicitação a Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.
- II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

22.12. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 6º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecendo ao estabelecido no art. 16 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020;

23.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superviniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, obedecendo ao estabelecido no art. 17, § 1º e § 2º do Decreto Municipal n.º 7.465/2020:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



23.1.3. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.1.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

23.1.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

23.1.6. Para os demais casos que possam acarretarem alterações nos preços registrados serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

23.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

24.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

24.2. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Serviço referentes ao serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

24.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.7. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

24.8. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

24.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.10. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

25. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. Após registrados os preços a contratação poderá ser formalizado mediante assinatura de Instrumento Contratual, ou por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Caso a formalização ocorra mediante assinatura de Instrumento Contratual, o mesmo obedecerá ao modelo previsto no **Anexo VI**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. A empresa fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual ou retirar da nota de empenho, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

25.4. É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho, ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

25.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Contratante.

25.6. Na assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho e quando da realização do



pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

25.7. O contrato terá vigência até ___/___/___, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura.

25.8. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da SECRETARIA CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25.9. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

25.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou



não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

26.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

26.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

27. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

27.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

27.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, o **Fundo municipal solicitante** informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;



- b) Notificações não atendidas; ou
- c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

27.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

- a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b) cópia do contrato.

27.4. A **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

27.5. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

27.6. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da **secretaria municipal solicitante**, gestora do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

27.7. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

27.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da **secretaria municipal solicitante**, gestor do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

28. DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a



presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

30. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

31.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

31.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.6. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;



c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

31.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

32. DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 9.488/2018 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 30 de março de 2022.

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA

*Autoridade Competente
Portaria n.º 408/2021*

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA

*Pregoeira/PME
Portaria n.º 408/2021*

Equipe de Apoio:
Caique Claro Silva
Valéria Araujo Santos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022
REGISTRO DE PREÇO

*Fonte: Secretaria Municipal da Saúde

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NAS ÁREAS, INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURAS DOS PRÉDIOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de possibilitar a realização do conjunto de atividades para conservar ou recuperar as condições de uso dos imóveis dos prédios públicos (próprios e locados) e unidades de saúde da **Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE**, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida sua útil e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários, garantindo aos mesmos todas as condições de conforto ambiental e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

3 – DO DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL	PERCENTUAL MÍNIMO
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NA TABELA SINAPI NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS).	R\$ 1.500.000,00	5%

O valor do BDI para serviços de engenharia será fixado em 26,24% para serviços e, para fornecimento exclusivo de insumos, 14,02%, conforme orientação do ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário

3.1 – A DISPUTA OCORRERÁ PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.

3.2 – Trata-se de serviço comum tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 – Por se constituir de serviços de manutenção de bens imóveis cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, os mesmos são classificados como serviços comuns de engenharia.



3.4 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5 – O valor do BDI para serviços de engenharia será fixado em 26,24% para serviços para o ITEM 01, para fornecimento exclusivo de insumos, 14,02%, conforme orientação do ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

3.6 – A Cartilha com ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS, do TCU, ano de 2014, cita como exemplos de sistemas referenciais de preço de que trata o Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013 o ORSE/SE, dentre outros.

3.7 – Os serviços a serem contratados têm por escopo as características que os serviços de manutenção predial exigem, na maioria dos casos, contratações frequentes e que, pela natureza dos objetos e pela falta de profissionais habilitados, não é possível definir com precisão de forma prévia o exato quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.8 – A realização de serviços dessa natureza exige a intervenção de profissionais especializados, inexistentes no quadro funcional desta Secretaria. A terceirização dos serviços de manutenção predial no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades e atendimento à população.

3.9 – A contratação aqui pretendida está devidamente amparada e prevista no Decreto nº. 9.507, de 21/09/18, anexo II do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e na IN nº. 05/2017 e alterações, por tratar-se de serviços a serem executados de forma indireta, sendo serviços auxiliares, necessários à administração para o desempenho de suas atribuições.

4 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na manutenção corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstrução das partes civis afetadas, nas estruturas dos prédios e unidades de saúde da **Secretaria Municipal de Estância/SE. O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços de manutenção predial corretiva simultânea das instalações prediais sob responsabilidade da **Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE**, assim compreendidas:**

4.1.1 – Manutenção Predial: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

4.1.2 – São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

4.1.3 – São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

4.2 – Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados na listagem a seguir, os quais representam as **CLASSES E SUBCLASSES da **TABELA SINAPI/ORSE**:**

4.2.1 – ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

4.2.1.1 – fornecimento e/ou assentamento de conexões diversas

4.2.1.2 – fornecimento e/ou assentamento de hidrantes tampões e peças especiais

4.2.1.3 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta argamassada

4.2.1.4 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta asfáltica

4.2.1.5 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta elástica



- 4.2.1.6 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta elástica
- 4.2.1.7 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta soldada
- 4.2.1.8 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta argamassada
- 4.2.1.9 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta elástica
- 4.2.1.10 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta elástica
- 4.2.1.11 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta flangeada
- 4.2.1.12 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta elástica
- 4.2.1.13 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta soldada
- 4.2.1.14 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc roscável
- 4.2.1.15 – fornecimento e/ou assentamento de tubo fibrocimento com junta elástica
- 4.2.1.16 – fornecimento e/ou assentamento de tubo pvc com junta elástica
- 4.2.1.17 – fornecimento e/ou assentamento de válvulas e registros

4.2.2 – CANTEIRO DE OBRAS

- 4.2.2.1 – placa de obra
- 4.2.2.2 – construção do canteiro

4.2.3 – COBERTURA

- 4.2.3.1 – calha de argamassa
- 4.2.3.2 – calha de concreto
- 4.2.3.3 – calha de pvc, peças e acessórios
- 4.2.3.4 – calha metálica
- 4.2.3.5 – cumeeira cerâmica
- 4.2.3.6 – cumeeira de fibrocimento
- 4.2.3.7 – estrutura metálica
- 4.2.3.8 – madeiramento
- 4.2.3.9 – madeiramento/telhamento c/ telhas cerâmicas
- 4.2.3.10 – madeiramento/telhamento c/ telhas fibrocimento
- 4.2.3.11 – rufo em argamassa
- 4.2.3.12 – rufo em concreto
- 4.2.3.13 – rufo metálico
- 4.2.3.14 – rufo/espigão/rincão diversos
- 4.2.3.15 – telhamento com telha cerâmica
- 4.2.3.16 – telhamento com telha de fibra de vidro
- 4.2.3.17 – telhamento com telha de fibrocimento
- 4.2.3.18 – telhamento com telha de vidro
- 4.2.3.19 – telhamento com telha metálica

4.2.4 – DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

- 4.2.4.1 – bueiros
- 4.2.4.2 – calhas de drenagem/alas de galerias (estrut. De lançamento)
- 4.2.4.3 – drenos
- 4.2.4.4 – enrocamentos
- 4.2.4.5 – ensecadeiras
- 4.2.4.6 – esgotamento com bomba
- 4.2.4.7 – gabiões
- 4.2.4.8 – galerias pluviais
- 4.2.4.9 – meio fio, linha d'água e sarjeta
- 4.2.4.10 – muros de arrimo
- 4.2.4.11 – poços de visita/bocas de lobo/cx. de passagem/cx. diversas
- 4.2.4.12 – rebaixamento do lençol freático



4.2.4.13 – reposição de meio-fio/linha d'água/sarjeta

4.2.5 – ESCORAMENTO

4.2.5.1 – cimbramento

4.2.5.2 – escoramento de madeira em valas

4.2.5.3 – escoramento de postes

4.2.5.4 – escoramento metálico em valas ou poços

4.2.5.5 – escoramento misto em valas

4.2.6 – ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

4.2.6.1 – elementos p/caixa-forte/segurança/cofre

4.2.6.2 – escadas/corrimãos

4.2.6.3 – esquadria de vidro temperado

4.2.6.4 – ferragens diversas

4.2.6.5 – ferragens para janelas

4.2.6.6 – ferragens para portas

4.2.6.7 – grade de ferro

4.2.6.8 – grelha de ferro

4.2.6.9 – guarda-corpo de ferro

4.2.6.10 – guarda-corpo de madeira

4.2.6.11 – guarda-corpo/grade de alumínio

4.2.6.12 – janela de alumínio

4.2.6.13 – janela de ferro

4.2.6.14 – janela de madeira

4.2.6.15 – janelas de pvc

4.2.6.16 – perfil/cantoneira/barra

4.2.6.17 – persiana

4.2.6.18 – porta de madeira

4.2.6.19 – porta e/ou tampa de alumínio

4.2.6.20 – porta e/ou tampa de ferro

4.2.6.21 – porta giratória anti-furto

4.2.6.22 – portões de madeira/ferro/alumínio

4.2.6.23 – vidros/espelhos

4.2.6.24 – película de proteção de raios UV(insufilm)

4.2.7 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.2.7.1 – bombas

4.2.7.2 – comportas e adufas

4.2.7.3 – fornecimento de mat. britado c/ou s/carga, descarga e transporte

4.2.7.4 – fornecimento de materiais asfálticos

4.2.7.5 – válvulas

4.2.7.6 – ventosas

4.2.7.7 – motor elétrico para portões

4.2.7.8 – controle para motor elétrico

4.2.8 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

4.2.8.1 – adesivos para estruturas

4.2.8.2 – armaduras

4.2.8.3 – cintas e vergas

4.2.8.4 – concretos



- 4.2.8.5 – concreto armado
- 4.2.8.6 – embasamentos
- 4.2.8.7 – estacas
- 4.2.8.8 – estruturas diversas
- 4.2.8.9 – formas/cimbramentos/escoramentos
- 4.2.8.10 – laje pré-fabricada
- 4.2.8.11 – lastros/fundações diversas
- 4.2.8.12 – tubulões

4.2.9 – IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

- 4.2.9.1 – impermeabilização betuminosa c/emulsão asfáltica e acrílica
- 4.2.9.2 – impermeabilização com adesivo
- 4.2.9.3 – impermeabilização com aditivo
- 4.2.9.4 – impermeabilização com argamassa
- 4.2.9.5 – impermeabilização com cimento cristalizado
- 4.2.9.6 – impermeabilização com feltro
- 4.2.9.7 – impermeabilização com manta
- 4.2.9.8 – impermeabilização com mastique
- 4.2.9.9 – impermeabilização com papelão alcatroado
- 4.2.9.10 – impermeabilização com pintura
- 4.2.9.11 – proteção de superfície com argamassa
- 4.2.9.12 – proteção de superfície com concreto armado leve
- 4.2.9.13 – proteção de superfície com concreto celular
- 4.2.9.14 – proteção de superfície com isopor
- 4.2.9.15 – proteção de superfície com lã de vidro

4.2.10 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

- 4.2.10.1 – caixas
- 4.2.10.2 – chaves em geral/fusíveis e conectores
- 4.2.10.3 – conexões
- 4.2.10.4 – eletrodutos/calhas para leito de cabos
- 4.2.10.5 – fios/cabos
- 4.2.10.6 – fornecimento de mat/mo p/eletrificação e iluminação pública
- 4.2.10.7 – geradores
- 4.2.10.8 – interruptor/tomada
- 4.2.10.9 – luminária externa
- 4.2.10.10 – luminária interna/bocal/lâmpadas
- 4.2.10.11 – pontos de luz/tomadas antena tv / campainhas / interruptores
- 4.2.10.12 – poste de concreto
- 4.2.10.13 – poste metálico
- 4.2.10.14 – quadros/disjuntores
- 4.2.10.15 – serviços diversos
- 4.2.10.16 – sistemas de proteção/aterramento
- 4.2.10.17 – transformadores

4.2.11 – INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO

- 4.2.11.1 – equipamentos gerais _ eta
- 4.2.11.2 – instalação de bombas em geral
- 4.2.11.3 – instalação de calhas em eta's
- 4.2.11.4 – instalação de comporta e adufas
- 4.2.11.5 – instalação de dispositivos para lagoas



- 4.2.11.6 – instalação de módulos tubulares em ETA's
- 4.2.11.7 – instalação de perfis metálicos
- 4.2.11.8 – instalação de stop log
- 4.2.11.9 – montagens em geral
- 4.2.11.10 – preparo de leitos filtrantes

4.2.12 – INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- 4.2.12.1 – alarme
- 4.2.12.2 – antenas coletivas de tv
- 4.2.12.3 – ar comprimido
- 4.2.12.4 – ar-condicionado
- 4.2.12.5 – automatização de portões
- 4.2.12.6 – bombas p/instalação predial
- 4.2.12.7 – circuito fechado de tv
- 4.2.12.8 – elevadores
- 4.2.12.9 – exaustão mecânica
- 4.2.12.10 – gás
- 4.2.12.11 – incêndio
- 4.2.12.12 – instalação de lógica
- 4.2.12.13 – lixo
- 4.2.12.14 – oxigênio
- 4.2.12.15 – pára raios
- 4.2.12.16 – piscinas
- 4.2.12.17 – porteiro eletrônico/interfone
- 4.2.12.18 – programação visual de agência
- 4.2.12.19 – saunas
- 4.2.12.20 – sonorização
- 4.2.12.21 – telefone
- 4.2.12.22 – **comunicação visual**

4.2.13 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 4.2.13.1 – aparelhos sanitários, loucas, metais e outros
- 4.2.13.2 – caixas d'água, de inspeção e de gordura
- 4.2.13.3 – colunas/barriletes e ramais
- 4.2.13.4 – conexões
- 4.2.13.5 – fornecimento e assentamento de tubos p/instalação domiciliar
- 4.2.13.6 – fossas/sumidouros
- 4.2.13.7 – hidrômetro
- 4.2.13.8 – pontos de água/esgoto
- 4.2.13.9 – ralos/caixa sifonada
- 4.2.13.10 – registros/válvulas
- 4.2.13.11 – serviço de limpeza de reservatório de água
- 4.2.13.12 – fornecimento e instalação de filtros para reservatório de água
- 4.2.13.13 – serviços diversos

4.2.14 – LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE

- 4.2.14.1 – ligações diversas
- 4.2.14.2 – ligações prediais de água
- 4.2.14.3 – ligações prediais de águas pluviais
- 4.2.14.4 – ligações prediais de energia
- 4.2.14.5 – ligações prediais de esgoto



4.2.14.6 – ligações prediais de gás

4.2.14.7 – ligações prediais de telefone

4.2.15 – MOVIMENTO DE TERRA

4.2.15.1 – aterro com ou s/compactação

4.2.15.2 – aterro/reaterro de valas com ou s/compactação

4.2.15.3 – carga, descarga e/ou transporte de materiais

4.2.15.4 – compactação ou apiloamento

4.2.15.5 – corte/escavação em jazidas ou campo aberto

4.2.15.6 – dragagem

4.2.15.7 – escavação de valas

4.2.15.8 – fornecimento de mat. c/ou s/carga, desc. e transporte

4.2.15.9 – regularização e apiloamento de fundo de valas

4.2.16 – PAREDES/PAINÉIS

4.2.16.1 – alvenaria de bloco concreto

4.2.16.2 – alvenaria de blocos de concreto

4.2.16.3 – alvenaria de blocos de pedra com junta argamassada

4.2.16.4 – alvenaria de blocos de pedra com junta seca

4.2.16.5 – alvenaria de blocos de vidro

4.2.16.6 – alvenaria de elementos vazados cerâmicos

4.2.16.7 – alvenaria de elementos vazados de concreto

4.2.16.8 – alvenaria de tijolos cerâmicos

4.2.16.9 – armários

4.2.16.10 – balcões

4.2.16.11 – divisórias/mármore/granito/marmorite/concreto/mad.aglo

4.2.16.12 – parede de adobe

4.2.16.13 – paredes em tábuas de madeira

4.2.17 – PAVIMENTAÇÃO

4.2.17.1 – execução de pavimentações diversas

4.2.17.2 – execução de subleito, leito, sub-base, base etc

4.2.17.3 – fabricação/execução de cbuq/pré-misturados

4.2.17.4 – mureta divisória e/ou de proteção

4.2.17.5 – recomposição de pavimentação

4.2.17.6 – regularização/reforço de subleito

4.2.17.7 – sinalização horizontal/vertical

4.2.17.8 – calçamento

4.2.17.9 – execução de calçada

4.2.18 – PINTURAS

4.2.18.1 – pintura de parede

4.2.18.2 – pintura em concreto aparente

4.2.18.3 – pintura em madeira

4.2.18.4 – pintura em telha

4.2.18.5 – pintura imunizante

4.2.18.6 – pintura para logotipo/sinalização

4.2.18.7 – pintura para metal

4.2.18.8 – pintura para piso

4.2.18.9 – verniz



4.2.19 – PISOS

- 4.2.19.1 – carpete
- 4.2.19.2 – estrados de madeira
- 4.2.19.3 – lastros (areia, brita, cascalho etc)
- 4.2.19.4 – piso cerâmico
- 4.2.19.5 – piso cimentado
- 4.2.19.6 – piso concreto
- 4.2.19.7 – piso de alta resistência
- 4.2.19.8 – piso de madeira
- 4.2.19.9 – piso de mármore/granito
- 4.2.19.10 – piso de pedra
- 4.2.19.11 – piso elevado
- 4.2.19.12 – piso em lajota
- 4.2.19.13 – piso granilite/marmorite
- 4.2.19.14 – piso vinílico/borracha
- 4.2.19.15 – regularização de contrapisos e outras superfícies
- 4.2.19.16 – rodapé cerâmico
- 4.2.19.17 – rodapé de madeira
- 4.2.19.18 – rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros
- 4.2.19.19 – rodapé vinílico/borracha
- 4.2.19.20 – rodapé/soleira metálica
- 4.2.19.21 – soleira cerâmica
- 4.2.19.22 – soleira de granilite, marmorite e outros
- 4.2.19.23 – soleira de mármore/granito
- 4.2.19.24 – piso tátil

4.2.20 – REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

- 4.2.20.1 – azulejo
- 4.2.20.2 – chapim
- 4.2.20.3 – chapisco
- 4.2.20.4 – emboco
- 4.2.20.5 – forro de gesso
- 4.2.20.6 – forro de madeira
- 4.2.20.7 – forro metálico/pvc
- 4.2.20.8 – forro pacote
- 4.2.20.9 – lambri para parede
- 4.2.20.10 – laminado para parede
- 4.2.20.11 – mármore/granito para parede
- 4.2.20.12 – pastilhas, cerâmicas, placas pré-moldadas e outros
- 4.2.20.13 – peitoril cerâmico
- 4.2.20.14 – peitoril de concreto
- 4.2.20.15 – peitoril de mármore/granito
- 4.2.20.16 – peitoril granilite/marmorite
- 4.2.20.17 – reboco
- 4.2.20.18 – restauro
- 4.2.20.19 – revestimento de corrimão
- 4.2.20.20 – revestimento térmico e/ou acústico

4.2.21 – SERVIÇOS DIVERSOS

- 4.2.21.1 – abertura de poço / cisterna ou cacimba



- 4.2.21.2 – andaimes
- 4.2.21.3 – argamassas
- 4.2.21.4 – aterro hidráulico
- 4.2.21.5 – bancadas
- 4.2.21.6 – carga, descarga e transporte de materiais
- 4.2.21.7 – comportas
- 4.2.21.8 – composição serviço migração
- 4.2.21.9 – equipamentos esportivos
- 4.2.21.10 – junta elástica
- 4.2.21.11 – junta metálica
- 4.2.21.12 – junta plástica
- 4.2.21.13 – letreiros/logotipos/numerações/sinalizações
- 4.2.21.14 – limpeza e arremates finais
- 4.2.21.15 – outros
- 4.2.21.16 – poço tubular profundo
- 4.2.21.17 – restauro
- 4.2.21.18 – soldas/cortes
- 4.2.21.19 – travessias

4.2.22 – SERVIÇOS EMPREITADOS

- 4.2.22.1 – concreto e argamassas usinadas
- 4.2.22.2 – outros
- 4.2.22.3 – perfuração de poços
- 4.2.22.4 – serviços de fundações/estruturas
- 4.2.22.5 – serviços elétricos
- 4.2.22.6 – serviços hidráulicos e/ou sanitários

4.2.23 – SERVIÇOS ESPECIAIS

- 4.2.23.1 – teste de estanqueidade
- 4.2.23.2 – teste de poço
- 4.2.23.3 – ensaios de resistência
- 4.2.23.4 – teste de qualidade de água (potabilidade)

4.2.24 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

- 4.2.24.1 – limpeza de calhas, linha d'água, canais, rios e vias públicas
- 4.2.24.2 – limpeza de tubulações
- 4.2.24.3 – limpeza de superfícies

4.2.25 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 4.2.25.1 – acessos/passadiços
- 4.2.25.2 – demolições/retiradas
- 4.2.25.3 – ligações provisórias
- 4.2.25.4 – preparo do terreno
- 4.2.25.5 – remanejamento de interferenciais
- 4.2.25.6 – sinalização do canteiro de obras
- 4.2.25.7 – sustentações diversas
- 4.2.25.8 – trânsito e segurança

4.2.26 – SERVIÇOS TÉCNICOS



- 4.2.26.1 – controle tecnológico
- 4.2.26.2 – levantamento cadastral
- 4.2.26.3 – locação
- 4.2.26.4 – projetos complementares
- 4.2.26.5 – sondagens
- 4.2.26.6 – Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)

4.2.27 – TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS

- 4.2.27.1 – carga, manobra e descarga (manual)
- 4.2.27.2 – carga, manobra e descarga (mecânica)
- 4.2.27.3 – outros
- 4.2.27.4 – transporte comercial
- 4.2.27.5 – transporte de entulho
- 4.2.27.6 – transporte horizontal/vertical (manual)
- 4.2.27.7 – transporte local (mecânico)
- 4.2.27.8 – transporte materiais betuminosos
- 4.2.27.9 – transporte vertical (elevador, guincho, grua)

4.2.28 – URBANIZAÇÃO

- 4.2.28.1 – alambrado
- 4.2.28.2 – arborização, inclusive preparo do solo
- 4.2.28.3 – cerca/protetores
- 4.2.28.4 – fornecimento de adubos, materiais e equipamentos para Jardim
- 4.2.28.5 – grama, inclusive preparo do solo
- 4.2.28.6 – manutenção e limpeza de áreas verdes
- 4.2.28.7 – muro
- 4.2.28.8 – passeio
- 4.2.28.9 – playground/quadras
- 4.2.28.10 – portão

5 – METODOLOGIA PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/MEDIÇÕES

5.1 – Sob demanda do fiscal ou do gestor do contrato, poderá ser solicitado a empresa a elaboração de orçamento, com preços fixados por meio da planilha do SINAPI ou, no caso da inexistência do serviço necessário na planilha SINAPI, poderá ser utilizado como referência de preço o ORSE/SE.

5.1.1 – A elaboração do orçamento deve seguir a Cartilha com Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU.

5.1.2 – Devem constar no orçamento, para cada item, a identificação da fonte de custo com número de referência e a respectiva planilha de custo de onde foi extraído.

5.1.3 – A planilha orçamentária deve conter no mínimo, para sua correta identificação as seguintes informações:

5.1.3.1 – No cabeçalho, devem constar logotipo da empresa à esquerda (responsável pela elaboração) com mês e ano de referência da planilha de custos utilizada.

5.1.3.2 – No centro, deve constar uma descrição sucinta do objeto central do orçamento elaborado, seguido do local para realização dos trabalhos e numeração cronológica e o ano de elaboração (ex: Manutenção Corretiva da Unidade XXXXX localizada no Povoado XXXXX – Orçamento nº 01/202X).

5.1.3.3 – Em casos excepcionais, a elaboração do orçamento poderá ser realizada pelo corpo **técnico da Secretaria**



Municipal de Infraestrutura e Habitação.

5.1.4 – A fórmula de cálculo para obtenção do valor final do Orçamento deve ser a seguinte:

$$\text{Valor Devido} = X * (1 + Y) - (X * Z)$$

Onde:

X é 100% Tabela Oficial de Referência (ex.: SINAPI)

Y é % do BDI

Z é % de desconto na Tabela Oficial de Referência (ex.: SINAPI)

5.1.5 – Uma vez finalizado a elaboração do orçamento, uma cópia da planilha orçamentária elaborada **(em versão digital) deverá ser encaminhado/entregue (por e-mail ou CD)** para o fiscal do contrato, para ser analisado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, onde poderá sofrer alterações para adequação.

5.1.6 – Após esta primeira análise pelo fiscal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, a planilha será devolvida à empresa para verificação das alterações realizadas, caso existam.

5.1.7 – No caso de não haver contestação quanto as alterações no orçamento, o mesmo deverá ser devolvido devidamente assinado pelo responsável técnico que o elaborou, acompanhado de cronograma com data para início e estimativa com prazo para execução de cada serviço presente no mesmo.

5.1.8 – Havendo contestação, as mesmas deverão ser encaminhadas por e-mail, com justificativas técnicas para as incongruências apontadas. Em caso de acolhimento das mesmas por parte do fiscal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação** o orçamento será aprovado e a Ordem de Serviço será emitida e encaminhada por e-mail pelo fiscal de contrato administrativo, autorizando o início dos trabalhos.

5.1.8.1 – A empresa terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para analisar e retificar ou ratificar a ordem de **serviço emitida**.

5.1.8.1.1 – **No caso de retificação, deverá apontar a inconsistência encontrada e** encaminhada por e-mail, para que possa ser realizada correção e nova emissão da OS (Ordem de Serviço), caso se faça pertinente.

5.1.8.1.2 – No caso de ratificação, a empresa deverá encaminhar e-mail com aviso de recebimento da OS e aceite dos serviços.

5.1.8.1.3 – Após transcorridas o período de 24 (vinte e quatro) horas após o envio, por e-mail, da OS pelo fiscal do contrato administrativo, caso a empresa não encaminhe ou se manifeste, a empresa estará ratificando a OS recebida e se iniciará a contagem do prazo firmado descrito na mesma ordem de serviço.

5.2 – Durante a realização dos trabalhos deverá ser elaborado, diariamente, relatório com fotos (antes de depois) com descrição completa, data, e local dos serviços executados para cada **Ordem de Serviço** executada.

5.3 – Por se tratar de serviço de natureza corretiva, podem ocorrer casos em que se faça necessário a realização de serviços não previstos inicialmente no orçamento aprovado. Neste caso, o responsável da execução da obra pela empresa deverá acionar o fiscal do contrato e informar o ocorrido. Uma vez atestada pelo fiscal a necessidade da realização de serviços complementares, a empresa deverá elaborar relatório com fotos descrevendo o ocorrido para o fiscal do contrato, acompanhado de novo orçamento complementar para ser analisado. Uma vez aprovado orçamento, será emitida **Ordem de Serviço complementar**.

5.4 – Após a finalização de itens previstos na planilha aprovada, anexa às **Ordem de Serviço** emitida, se iniciará o processo para pagamento dos serviços executados atestados pelo fiscal.

5.5.1 – Independente do quantitativo previsto em planilha aprovada, só será medido e pago a metragem/quantidade de fato executada e atestada pelo fiscal. Serviços mal executados não serão medidos até que as correções/ajustes apontadas pela fiscalização sejam cumpridos.



5.6 – Deve ser encaminhada, junto com os documentos necessários à medição, ART assinada por engenheiro/técnico competente, para todos os serviços técnicos em que se fizer necessária apresentação do mesmo conforme determinação dos conselhos regionais competentes e/ou por solicitação da fiscalização do contrato.

6 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 – A presente licitação será na modalidade **Pregão do tipo Maior Percentual de Desconto Ofertado** sobre a Tabela **SINAPI**.

6.1.1 – O percentual de desconto sobre a tabela **SINAPI**, apresentado na proposta, incidirá de forma linear sobre todos os insumos e serviços, limitado a duas casas decimais.

6.2 – O valor anual da proposta será o resultado da aplicação do percentual de desconto proposto pela empresa aplicado sobre o valor estimado anual da Administração, limitado a duas casas decimais.

6.3 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA SINAPI** para o item disputado.

6.3.1 – Considerando que o lucro está previsto no BDI, o desconto que definirá a proposta vencedora deverá ser aplicado ao **VALOR GLOBAL**. Os valores constantes no item "**VALOR ANUAL**" são os valores máximo aceitáveis para cada item, assim, serão desclassificadas propostas que apresentem valores maiores que os mencionados.

6.4 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto torne o preço do objeto manifestamente inexecutável (inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

6.5 – Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 – A **Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE** não estará obrigada a utilizar o Valor Global do Contrato, uma vez que se trata de um valor estimado, baseado em previsões anuais de consumo. Contudo, poderá, caso considere necessário, emitir **Ordens de Serviço** que utilizem todo o saldo contratual em 06 (seis) meses de contrato.

6.7 – Ao longo da execução do contrato, a **Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE** efetuará à Contratada o pagamento tão somente relacionado aos serviços executados.

6.8 – Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá faturar a prestação dos serviços utilizando-se dos valores unitários informados em sua proposta, resultantes da aplicação dos percentuais de desconto incertos na Planilha de Formação de Preços.

6.9 – O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de pagamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – **Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus** serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

7.2 – Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.

7.3 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



7.4 – Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

7.6 – Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.7 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9 – Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.10 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas.

8.2 – Quando da emissão das **Ordens de Serviços**, devolver cópia por e-mail assinada e digitalizada ou de forma física, ao fiscal de contrato, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da mesma.

8.3 – Apresentar cronograma assinado por profissional competente da Contratada, para cada orçamento aprovado, com descrição detalhada dos serviços e seus respectivos prazos de execução para as atividades a serem desenvolvidas.

8.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 – Junto ao orçamento, entregar documento **com cronograma** definido para execução dos serviços previstos para cada ordem de serviço a ser expedida.

8.6 – Acatar as orientações da Fiscalização contratual.

8.7 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.8 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

8.9 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.



8.10 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.11 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

8.12 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.13 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.17 – Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.18 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8.19 – Atender as demandas da Contratante, observando que os equipamentos, estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege a matéria, bem como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

8.20 – Fornecer o material de consumo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.

8.21 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.22 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.23 – Informar para efeito de controle de acesso, relação dos funcionários que prestarão serviços, com os respectivos números de identidade e mantê-los devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

8.24 – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

8.25 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

8.26 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

8.27 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados



acidentados ou com mal súbito.

8.28 – Apresentar ao Fiscal de Contrato, acompanhando das planilhas com medições: Notas Fiscais, cópia do diário de obra, relatórios, registros fotográficos e ART's, conforme item 6.6, que atestem os serviços prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

8.29 – Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para a Contratante.

8.30 – Executar os serviços em conformidade com os manuais e recomendações dos fabricantes.

8.31 – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.32 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, acidentes, tributos, frete, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços realizados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.33 – Realizar os serviços de manutenção corretiva, objeto desta contratação, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos.

8.34 – Todos os materiais empregados nos serviços devem ser novos, comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

8.35 – Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para manipulação e/ou Armazenamento de qualquer material que possa pôr em risco a integridade das pessoas e/ou patrimônio.

8.36 – Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.

8.37 – Realizar limpeza diária do local de execução dos serviços e remover de imediato o lixo ou entulho gerado.

8.38 – Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

8.39 – Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

8.40 – Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.

8.41 – A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

9 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

9.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da



execução dos serviços e do contrato.

9.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 – Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5 – O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.6 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.7 – A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.8 – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.9 – O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.10 – O Fiscal Técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.11 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

9.12 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



10.4 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 – O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal do Contrato e ratificada pelo Gestor do Contrato quando da autorização de pagamento.

10.6 – O Fiscal do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.7 – O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1 – Não haverá reajuste de preços tendo em vista do SINAPI e tabelas complementares já oferecerem atualização mensal.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 – O Setor de Licitações e Contratos, munidos com a documentação encaminhada pela Secretaria Solicitante, convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para comparecer no Setor visando a assinatura do contrato nos moldes na Minuta apresentada no Anexo XI deste Edital.

12.3 – A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato.

12.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.5 – O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

12.6 – O contrato deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação enviada no e-mail da empresa ou publicada no Diário Oficial do Município.

12.7 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.8 – Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura o contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE de Itaporanga d'Ajuda rescindir o contrato por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

12.9 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação



específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Certidão de registro da Licitante e do(s) profissional(ais) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU no Estado de sua sede ou do **seu domicílio**.

13.2 – Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA/CAU de ter executado para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando o item de maior relevância:

- a) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO
- b) ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO
- c) FORRO EM PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO
- d) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2
- e) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE 16 FACES LATERAIS COR VERMELHA ESPESSURA DE 6 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
- f) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

13.3 – A comprovação de aptidão será feita mediante atestado(s) de execução, para cada subitem de serviço, cujo(s) atestado(s), emitido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá(ão) estar acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) registro(s) fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) CREA/CAU.

13.4 – Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, que comprove(m) ter a Licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços e/ou obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, conforme abaixo descrito:

- a) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO
- b) ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO
- c) FORRO EM PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO
- d) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2
- e) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE 16 FACES LATERAIS COR VERMELHA ESPESSURA DE 6 CM, INCLUSIVE LASTRO DE AREIA
- f) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA

13.5 – Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos conforme exigido no subitem 13.2 deverá a ser demonstrado da seguinte forma:

- a) DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.



- b) SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;
- d) RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a licitante seja vencedora

13.6 – A empresa contratada deverá indicar como responsáveis técnicos, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista.

14 – DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

14.1 – Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços, constante dos autos do processo;

14.2 – O valor global estimado é da ordem de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMS – PRÓPRIOS E LOCADOS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde – SEDE	Rua José Venâncio Cruz, 66, Bairro São Jorge – (Área urbana)
02	Unidade de Saúde da Família Irmã Madalena	Avenida Raimundo Silveira Souza, S/Nº - Bairro Alagoas– (Área urbana)
03	Centro de Referência Clóvis Franco	Praça 07 de setembro nº 275
04	Centro de Referência Ministra Leonor Franco	Rua Camilo Calazans S/N
05	Centro de Atenção Psicossocial Carmem Prado Leite – CAPS	Rua Camerino S/N
06	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Rua Santa Cruz, S/N
07	Unidade de Saúde da Família Jorge Amado (Caic) – Bairro Bonfim	Av. Senhor do Bonfim, nº 50, Bairro Bonfim – (Área urbana)
08	Unidade de Saúde da Família do Conjunto Paulo Amaral	Rua Existente S/Nº– (Área urbana)
09	Unidade de Saúde da Família da Colônia São José	Colônia São José– (Área Rural)
10	Unidade de Saúde da Família do Candéal	Trav. João Laureano, nº 33 (Área Rural)
11	Unidade de Saúde da Família da Estancinha	Colônia Estancinha– (Área Rural)
12	Unidade de Saúde da Família Wilma Mascarenhas	Rua Alberto Bezerra da Silva, S/Nº - Bairro Alecrim– (Área urbana)
13	Unidade de Saúde da Família Raimunda Mesquita	Rua C, Nº 07 – Conjunto Valadares– (Área urbana).
14	Unidade de Saúde da Família Júlio Santos: Bairro Santa Cruz	Rua Santa Cruz, S/Nº– (Área urbana)
15	Base de Apoio dos Motoristas – Porto do Mato	Região da praia
16	Unidade de Saúde Waldemar R. de Almeida	Colônia Entre Rios (Área urbana)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.007

17	Unidade de Saúde Maria N. Santos D. Eunice	Pov. Praia do Abais (Área Urbana)
18	Unidade de Saúde Raimundo Good Lima	Loteamento São Jorge (Área urbana)
19	Unidade de Saúde Dr. Quirino Lopes Ferreira Neto.	Marechal Deodoro – 460 (Área urbana)
20	Unidade de Saúde Rio Fundo III	Rio Fundo 3 (Área rural)
21	Unidade de Saúde Grotão	Povoado Grotão
22	Albano Franco (Associação)	Conjunto Albano Franco s/n
23	Unidade Recanto Verde	Rua I s/n
24	USF Riachão do Teté	Povoado Riachão do Teté s/n
25	Conselho Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 525 Santa Cruz.
26	Central da Imunização	Rua Camerino Nº 249, Centro, Estância/SE
27	Central das Vigilâncias	Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra B, Lote 16, Nº 40, Bairro Centro, Estância/SE.
28	Sede Administrativa	Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, Nº 50, Bairro Centro, Estância/SE.

Estância, 30 de março 2022.

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA
Secretário Municipal da Saúde
Decreto Nº 7.327/2019



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2022

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL	PERCENTUAL OFERTADO
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NA TABELA SINAPI NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS).	R\$ 1.500.000,00	_____%

O valor do BDI para serviços de engenharia será fixado em 26,24% para serviços e, para fornecimento exclusivo de insumos, 14,02%, conforme orientação do ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos obedecerá o disposto no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º ____/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO N.º ____/2022/FMS– PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2022

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada prestar os serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º ____/2022**, de acordo com os preços registrados.

Empresa: _____

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Und	Quantidade	Preço Registrado (R\$)	Valor Total

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV-ELEMENTO DE DESPESA:

V- SUBELEMENTO:

VI - FONTE DE RECURSO:

Estância/SE, XX de XXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____

Ciente em ____/____/____

EMPRESA



ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, no Município de Estância/SE, registram-se os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n. ____, para eventual Serviço de ____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico N.º ____/2022-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo N.º ____, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento/Serviços que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da ____ convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ____, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, do edital de *Pregão* n.º ____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal da Saúde**

(Órgão Gerenciador):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,



desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecendo ao estabelecido no art. 16 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020;

6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superviniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, obedecendo ao estabelecido no art. 17, § 1º e § 2º do Decreto Municipal n.º 7.465/2020:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.1.6. Para os demais casos que possam acarretarem alterações nos preços registrados serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n.º 7.465/2020

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na manutenção corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstrução das partes civis afetadas, nas estruturas dos prédios e unidades de saúde da **Secretaria Municipal de Estância/SE**. O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços de manutenção predial corretiva simultânea das instalações prediais sob responsabilidade da **Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE**, assim compreendidas:

8.1.1 – Manutenção Predial: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

8.1.2 – São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

8.1.3 – São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

8.2 – Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados na listagem a seguir, os quais representam as **CLASSES E SUBCLASSES** da **TABELA SINAPI/ORSE**:

8.2.1 – ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

8.2.1.1 – fornecimento e/ou assentamento de conexões diversas

8.2.1.2 – fornecimento e/ou assentamento de hidrantes tampões e peças especiais

8.2.1.3 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta argamassada

8.2.1.4 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta asfáltica

8.2.1.5 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta elástica

8.2.1.6 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta elástica

8.2.1.7 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta soldada

8.2.1.8 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta argamassada

8.2.1.9 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta elástica

8.2.1.10 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta elástica

8.2.1.11 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta flangeada

8.2.1.12 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta elástica

8.2.1.13 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta soldada

8.2.1.14 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc roscável

8.2.1.15 – fornecimento e/ou assentamento de tubo fibrocimento com junta elástica

8.2.1.16 – fornecimento e/ou assentamento de tubo pvc com junta elástica

8.2.1.17 – fornecimento e/ou assentamento de válvulas e registros

8.2.2 – CANTEIRO DE OBRAS

8.2.2.1 – placa de obra

8.2.2.2 – construção do canteiro

8.2.3 – COBERTURA

8.2.3.1 – calha de argamassa

8.2.3.2 – calha de concreto

8.2.3.3 – calha de pvc, peças e acessórios

8.2.3.4 – calha metálica

8.2.3.5 – cumeeira cerâmica



- 8.2.3.6 – cumeeira de fibrocimento
- 8.2.3.7 – estrutura metálica
- 8.2.3.8 – madeiramento
- 8.2.3.9 – madeiramento/telhamento c/ telhas cerâmicas
- 8.2.3.10 – madeiramento/telhamento c/ telhas fibrocimento
- 8.2.3.11 – rufo em argamassa
- 8.2.3.12 – rufo em concreto
- 8.2.3.13 – rufo metálico
- 8.2.3.14 – rufo/espigão/rincão diversos
- 8.2.3.15 – telhamento com telha cerâmica
- 8.2.3.16 – telhamento com telha de fibra de vidro
- 8.2.3.17 – telhamento com telha de fibrocimento
- 8.2.3.18 – telhamento com telha de vidro
- 8.2.3.19 – telhamento com telha metálica

8.2.4 – DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

- 8.2.4.1 – bueiros
- 8.2.4.2 – calhas de drenagem/alas de galerias (estrut. De lançamento)
- 8.2.4.3 – drenos
- 8.2.4.4 – enrocamentos
- 8.2.4.5 – enscadeiras
- 8.2.4.6 – esgotamento com bomba
- 8.2.4.7 – gabiões
- 8.2.4.8 – galerias pluviais
- 8.2.4.9 – meio fio, linha d'água e sarjeta
- 8.2.4.10 – muros de arrimo
- 8.2.4.11 – poços de visita/bocas de lobo/cx. de passagem/cx. diversas
- 8.2.4.12 – rebaixamento do lençol freático
- 8.2.4.13 – reposição de meio-fio/linha d'água/sarjeta

8.2.5 – ESCORAMENTO

- 8.2.5.1 – cimbramento
- 8.2.5.2 – escoramento de madeira em valas
- 8.2.5.3 – escoramento de postes
- 8.2.5.4 – escoramento metálico em valas ou poços
- 8.2.5.5 – escoramento misto em valas

8.2.6 – ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

- 8.2.6.1 – elementos p/caixa-forte/segurança/cofre
- 8.2.6.2 – escadas/corrimãos
- 8.2.6.3 – esquadria de vidro temperado
- 8.2.6.4 – ferragens diversas
- 8.2.6.5 – ferragens para janelas
- 8.2.6.6 – ferragens para portas
- 8.2.6.7 – grade de ferro
- 8.2.6.8 – grelha de ferro
- 8.2.6.9 – guarda-corpo de ferro
- 8.2.6.10 – guarda-corpo de madeira
- 8.2.6.11 – guarda-corpo/grade de alumínio
- 8.2.6.12 – janela de alumínio
- 8.2.6.13 – janela de ferro
- 8.2.6.14 – janela de madeira
- 8.2.6.15 – janelas de pvc



- 8.2.6.16 – perfil/cantoneira/barra
- 8.2.6.17 – persiana
- 8.2.6.18 – porta de madeira
- 8.2.6.19 – porta e/ou tampa de alumínio
- 8.2.6.20 – porta e/ou tampa de ferro
- 8.2.6.21 – porta giratória anti-furto
- 8.2.6.22 – portões de madeira/ferro/alumínio
- 8.2.6.23 – vidros/espelhos
- 8.2.6.24 – película de proteção de raios UV(insufilm)

8.2.7 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 8.2.7.1 – bombas
- 8.2.7.2 – comportas e adufas
- 8.2.7.3 – fornecimento de mat. britado c/ou s/carga, descarga e transporte
- 8.2.7.4 – fornecimento de materiais asfálticos
- 8.2.7.5 – válvulas
- 8.2.7.6 – ventosas
- 8.2.7.7 – motor elétrico para portões
- 8.2.7.8 – controle para motor elétrico

8.2.8 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- 8.2.8.1 – adesivos para estruturas
- 8.2.8.2 – armaduras
- 8.2.8.3 – cintas e vergas
- 8.2.8.4 – concretos
- 8.2.8.5 – concreto armado
- 8.2.8.6 – embasamentos
- 8.2.8.7 – estacas
- 8.2.8.8 – estruturas diversas
- 8.2.8.9 – formas/cimbramentos/escoramentos
- 8.2.8.10 – laje pré-fabricada
- 8.2.8.11 – lastros/fundações diversas
- 8.2.8.12 – tubulões

8.2.9 – IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

- 8.2.9.1 – impermeabilização betuminosa c/emulsão asfáltica e acrílica
- 8.2.9.2 – impermeabilização com adesivo
- 8.2.9.3 – impermeabilização com aditivo
- 8.2.9.4 – impermeabilização com argamassa
- 8.2.9.5 – impermeabilização com cimento cristalizado
- 8.2.9.6 – impermeabilização com feltro
- 8.2.9.7 – impermeabilização com manta
- 8.2.9.8 – impermeabilização com mastique
- 8.2.9.9 – impermeabilização com papelão alcatroado
- 8.2.9.10 – impermeabilização com pintura
- 8.2.9.11 – proteção de superfície com argamassa
- 8.2.9.12 – proteção de superfície com concreto armado leve
- 8.2.9.13 – proteção de superfície com concreto celular
- 8.2.9.14 – proteção de superfície com isopor
- 8.2.9.15 – proteção de superfície com lã de vidro

8.2.10 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

- 8.2.10.1 – caixas
- 8.2.10.2 – chaves em geral/fusíveis e conectores



- 8.2.10.3 – conexões
- 8.2.10.4 – eletrodutos/calhas para leito de cabos
- 8.2.10.5 – fios/cabos
- 8.2.10.6 – fornecimento de mat/mo p/eletrificação e iluminação pública
- 8.2.10.7 – geradores
- 8.2.10.8 – interruptor/tomada
- 8.2.10.9 – luminária externa
- 8.2.10.10 – luminária interna/bocal/lâmpadas
- 8.2.10.11 – pontos de luz/tomadas antena tv / campainhas / interruptores
- 8.2.10.12 – poste de concreto
- 8.2.10.13 – poste metálico
- 8.2.10.14 – quadros/disjuntores
- 8.2.10.15 – serviços diversos
- 8.2.10.16 – sistemas de proteção/aterramento
- 8.2.10.17 – transformadores

8.2.11 – INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO

- 8.2.11.1 – equipamentos gerais _ eta
- 8.2.11.2 – instalação de bombas em geral
- 8.2.11.3 – instalação de calhas em eta's
- 8.2.11.4 – instalação de comporta e adufas
- 8.2.11.5 – instalação de dispositivos para lagoas
- 8.2.11.6 – instalação de módulos tubulares em ETA's
- 8.2.11.7 – instalação de perfis metálicos
- 8.2.11.8 – instalação de stop log
- 8.2.11.9 – montagens em geral
- 8.2.11.10 – preparo de leitos filtrantes

8.2.12 – INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- 8.2.12.1 – alarme
- 8.2.12.2 – antenas coletivas de tv
- 8.2.12.3 – ar comprimido
- 8.2.12.4 – ar-condicionado
- 8.2.12.5 – automatização de portões
- 8.2.12.6 – bombas p/instalação predial
- 8.2.12.7 – circuito fechado de tv
- 8.2.12.8 – elevadores
- 8.2.12.9 – exaustão mecânica
- 8.2.12.10 – gás
- 8.2.12.11 – incêndio
- 8.2.12.12 – instalação de lógica
- 8.2.12.13 – lixo
- 8.2.12.14 – oxigênio
- 8.2.12.15 – pára raios
- 8.2.12.16 – piscinas
- 8.2.12.17 – porteiro eletrônico/interfone
- 8.2.12.18 – programação visual de agência
- 8.2.12.19 – saunas
- 8.2.12.20 – sonorização
- 8.2.12.21 – telefone
- 8.2.12.22 – comunicação visual

8.2.13 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 8.2.13.1 – aparelhos sanitários, loucas, metais e outros



- 8.2.13.2 – caixas d'água, de inspeção e de gordura
- 8.2.13.3 – colunas/barriletes e ramais
- 8.2.13.4 – conexões
- 8.2.13.5 – fornecimento e assentamento de tubos p/installação domiciliar
- 8.2.13.6 – fossas/sumidouros
- 8.2.13.7 – hidrômetro
- 8.2.13.8 – pontos de água/esgoto
- 8.2.13.9 – ralos/caixa sifonada
- 8.2.13.10 – registros/válvulas
- 8.2.13.11 – serviço de limpeza de reservatório de água
- 8.2.13.12 – fornecimento e instalação de filtros para reservatório de água
- 8.2.13.13 – serviços diversos

8.2.14 – LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE

- 8.2.14.1 – ligações diversas
- 8.2.14.2 – ligações prediais de água
- 8.2.14.3 – ligações prediais de águas pluviais
- 8.2.14.4 – ligações prediais de energia
- 8.2.14.5 – ligações prediais de esgoto
- 8.2.14.6 – ligações prediais de gás
- 8.2.14.7 – ligações prediais de telefone

8.2.15 – MOVIMENTO DE TERRA

- 8.2.15.1 – aterro com ou s/compactação
- 8.2.15.2 – aterro/reaterro de valas com ou s/compactação
- 8.2.15.3 – carga, descarga e/ou transporte de materiais
- 8.2.15.4 – compactação ou apiloamento
- 8.2.15.5 – corte/escavação em jazidas ou campo aberto
- 8.2.15.6 – dragagem
- 8.2.15.7 – escavação de valas
- 8.2.15.8 – fornecimento de mat. c/ou s/carga, desc. e transporte
- 8.2.15.9 – regularização e apiloamento de fundo de valas

8.2.16 – PAREDES/PAINÉIS

- 8.2.16.1 – alvenaria de bloco concreto
- 8.2.16.2 – alvenaria de blocos de concreto
- 8.2.16.3 – alvenaria de blocos de pedra com junta argamassada
- 8.2.16.4 – alvenaria de blocos de pedra com junta seca
- 8.2.16.5 – alvenaria de blocos de vidro
- 8.2.16.6 – alvenaria de elementos vazados cerâmicos
- 8.2.16.7 – alvenaria de elementos vazados de concreto
- 8.2.16.8 – alvenaria de tijolos cerâmicos
- 8.2.16.9 – armários
- 8.2.16.10 – balcões
- 8.2.16.11 – divisórias/mármore/granito/marmorite/concreto/mad.aglo
- 8.2.16.12 – parede de adobe
- 8.2.16.13 – paredes em tábuas de madeira

8.2.17 – PAVIMENTAÇÃO

- 8.2.17.1 – execução de pavimentações diversas
- 8.2.17.2 – execução de subleito, leito, sub-base, base etc
- 8.2.17.3 – fabricação/execução de cbuq/pré-misturados
- 8.2.17.4 – mureta divisória e/ou de proteção
- 8.2.17.5 – recomposição de pavimentação



8.2.17.6 – regularização/reforço de subleito

8.2.17.7 – sinalização horizontal/vertical

8.2.17.8 – calçamento

8.2.17.9 – execução de calçada

8.2.18 – PINTURAS

8.2.18.1 – pintura de parede

8.2.18.2 – pintura em concreto aparente

8.2.18.3 – pintura em madeira

8.2.18.4 – pintura em telha

8.2.18.5 – pintura imunizante

8.2.18.6 – pintura para logotipo/sinalização

8.2.18.7 – pintura para metal

8.2.18.8 – pintura para piso

8.2.18.9 – verniz

8.2.19 – PISOS

8.2.19.1 – carpete

8.2.19.2 – estrados de madeira

8.2.19.3 – lastros (areia, brita, cascalho etc)

8.2.19.4 – piso cerâmico

8.2.19.5 – piso cimentado

8.2.19.6 – piso concreto

8.2.19.7 – piso de alta resistência

8.2.19.8 – piso de madeira

8.2.19.9 – piso de mármore/granito

8.2.19.10 – piso de pedra

8.2.19.11 – piso elevado

8.2.19.12 – piso em lajota

8.2.19.13 – piso granilite/marmorite

8.2.19.14 – piso vinílico/borracha

8.2.19.15 – regularização de contrapisos e outras superfícies

8.2.19.16 – rodapé cerâmico

8.2.19.17 – rodapé de madeira

8.2.19.18 – rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros

8.2.19.19 – rodapé vinílico/borracha

8.2.19.20 – rodapé/soleira metálica

8.2.19.21 – soleira cerâmica

8.2.19.22 – soleira de granilite, marmorite e outros

8.2.19.23 – soleira de mármore/granito

8.2.19.24 – piso tátil

482.20 – REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

8.2.20.1 – azulejo

8.2.20.2 – chapim

8.2.20.3 – chapisco

8.2.20.4 – emboco

8.2.20.5 – forro de gesso

8.2.20.6 – forro de madeira

8.2.20.7 – forro metálico/pvc

8.2.20.8 – forro pacote

8.2.20.9 – lambri para parede

8.2.20.10 – laminado para parede

8.2.20.11 – mármore/granito para parede



- 8.2.20.12 – pastilhas,cerâmicas, placas pré-moldadas e outros
- 8.2.20.13 – peitoril cerâmico
- 8.2.20.14 – peitoril de concreto
- 8.2.20.15 – peitoril de mármore/granito
- 8.2.20.16 – peitoril granilite/marmorite
- 8.2.20.17 – reboco
- 8.2.20.18 – restauro
- 8.2.20.19 – revestimento de corrimão
- 8.2.20.20 – revestimento térmico e/ou acústico

8.2.21 – SERVIÇOS DIVERSOS

- 8.2.21.1 – abertura de poço / cisterna ou cacimba
- 8.2.21.2 – andaimes
- 8.2.21.3 – argamassas
- 8.2.21.4 – aterro hidráulico
- 8.2.21.5 – bancadas
- 8.2.21.6 – carga, descarga e transporte de materiais
- 8.2.21.7 – comportas
- 8.2.21.8 – composição serviço migração
- 8.2.21.9 – equipamentos esportivos
- 8.2.21.10 – junta elástica
- 8.2.21.11 – junta metálica
- 8.2.21.12 – junta plástica
- 8.2.21.13 – letreiros/logotipos/numerações/sinalizações
- 8.2.21.14 – limpeza e arremates finais
- 8.2.21.15 – outros
- 8.2.21.16 – poço tubular profundo
- 8.2.21.17 – restauro
- 8.2.21.18 – soldas/cortes
- 8.2.21.19 – travessias

8.2.22 – SERVIÇOS EMPREITADOS

- 8.2.22.1 – concreto e argamassas usinadas
- 8.2.22.2 – outros
- 8.2.22.3 – perfuração de poços
- 8.2.22.4 – serviços de fundações/estruturas
- 8.2.22.5 – serviços elétricos
- 8.2.22.6 – serviços hidráulicos e/ou sanitários

8.2.23 – SERVIÇOS ESPECIAIS

- 8.2.23.1 – teste de estanqueidade
- 8.2.23.2 – teste de poço
- 8.2.23.3 – ensaios de resistência
- 8.2.23.4 – teste de qualidade de água (potabilidade)

8.2.24 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

- 8.2.24.1 – limpeza de calhas, linha d'água, canais, rios e vias públicas
- 8.2.24.2 – limpeza de tubulações
- 8.2.24.3 – limpeza de superfícies

8.2.25 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 8.2.25.1 – acessos/passadiços
- 8.2.25.2 – demolições/retiradas
- 8.2.25.3 – ligações provisórias



- 8.2.25.4 – preparo do terreno
- 8.2.25.5 – remanejamento de interferenciais
- 8.2.25.6 – sinalização do canteiro de obras
- 8.2.25.7 – sustentações diversas
- 8.2.25.8 – trânsito e segurança

8.2.26 – SERVIÇOS TÉCNICOS

- 8.2.26.1 – controle tecnológico
- 8.2.26.2 – levantamento cadastral
- 8.2.26.3 – locação
- 8.2.26.4 – projetos complementares
- 8.2.26.5 – sondagens
- 8.2.26.6 – Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)

8.2.27 – TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS

- 8.2.27.1 – carga, manobra e descarga (manual)
- 8.2.27.2 – carga, manobra e descarga (mecânica)
- 8.2.27.3 – outros
- 8.2.27.4 – transporte comercial
- 8.2.27.5 – transporte de entulho
- 8.2.27.6 – transporte horizontal/vertical (manual)
- 8.2.27.7 – transporte local (mecânico)
- 8.2.27.8 – transporte materiais betuminosos
- 8.2.27.9 – transporte vertical (elevador, guincho, grua)

8.2.28 – URBANIZAÇÃO

- 8.2.28.1 – alambrado
- 8.2.28.2 – arborização, inclusive preparo do solo
- 8.2.28.3 – cerca/protetores
- 8.2.28.4 – fornecimento de adubos, materiais e equipamentos para Jardim
- 8.2.28.5 – grama, inclusive preparo do solo
- 8.2.28.6 – manutenção e limpeza de áreas verdes
- 8.2.28.7 – muro
- 8.2.28.8 – passeio
- 8.2.28.9 – playground/quadras
- 8.2.28.10 – portão

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXX
EMPRESA



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ___/2022

TERMO DE CONTRATO nº ___/____. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA POR INTERMÉDIO DO xx E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022.

Termo contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu **Prefeito**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registrado no C.P.F nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2ª VIA SSP/SE**, residente e domiciliado à _____, Estância/SE, por intermédio do **XXXXXXXXXX** _____ neste ato representada por _____, _____, _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à _____ por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º _____ estabelecida à _____, neste ato representada por _____, Sr. _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, e C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de **Pregão Eletrônico n.º ___/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a _____ destinado ao xx, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, dividido em parcelas mensais de R\$ _____. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE** efetivamente prestado pela **CONTRATADA**.
3.2. O pagamento será efetuado à **Contratada**, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de



Serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

3.8. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

3.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.10. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá **vigência até** __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições contidas no art. 57 da lei 8666/93.

4.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

4.4. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal da prestação dos serviços anteriores a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento dos serviços e a nova planilha de composição do preço



alterado.

4.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo ser repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Saldo Orçamentário

5.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). **Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus** serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.
- b). Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.
- c). Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d). Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e). Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.
- f). Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- g). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- h). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- i). Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.



j). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 – Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas.

6.2.2 – Quando da emissão das **Ordens de Serviços**, devolver cópia por e-mail assinada e digitalizada ou de forma física, ao fiscal de contrato, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da mesma.

6.2.3 – Apresentar cronograma assinado por profissional competente da Contratada, para cada orçamento aprovado, com descrição detalhada dos serviços e seus respectivos prazos de execução para as atividades a serem desenvolvidas.

6.2.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.5 – Junto ao orçamento, entregar documento **com cronograma** definido para execução dos serviços previstos para cada ordem de serviço a ser expedida.

6.2.6 – Acatar as orientações da Fiscalização contratual.

6.2.7 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.8 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

6.2.9 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

6.2.10 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.2.11 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

6.2.12 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.2.13 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.2.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.16 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



6.2.17 – Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.2.18 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.2.19 – Atender as demandas da Contratante, observando que os equipamentos, estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege a matéria, bem como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

6.2.20 – Fornecer o material de consumo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.2.21 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2.22 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.2.23 – Informar para efeito de controle de acesso, relação dos funcionários que prestarão serviços, com os respectivos números de identidade e mantê-los devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

6.2.24 – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

6.2.25 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

6.2.26 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

6.2.27 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

6.2.28 – Apresentar ao Fiscal de Contrato, acompanhando das planilhas com medições: Notas Fiscais, cópia do diário de obra, relatórios, registros fotográficos e ART's, conforme item 6.6, que atestem os serviços prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

6.2.29 – Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para a Contratante.

6.2.30 – Executar os serviços em conformidade com os manuais e recomendações dos fabricantes.

6.2.31 – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.2.32 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, acidentes, tributos, frete, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços realizados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



- 6.2.33** – Realizar os serviços de manutenção corretiva, objeto desta contratação, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos.
- 6.2.34** – Todos os materiais empregados nos serviços devem ser novos, comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- 6.2.35** – Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para manipulação e/ou Armazenamento de qualquer material que possa pôr em risco a integridade das pessoas e/ou patrimônio.
- 6.2.36** – Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.
- 6.2.37** – Realizar limpeza diária do local de execução dos serviços e remover de imediato o lixo ou entulho gerado.
- 6.2.38** – Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.
- 6.2.39** – Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.
- 6.2.40** – Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.
- 6.2.41** – A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na manutenção corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstrução das partes civis afetadas, nas estruturas dos prédios e unidades de saúde da **Secretaria Municipal de Estância/SE**. O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços de manutenção predial corretiva simultânea das instalações prediais sob responsabilidade da **Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE**, assim compreendidas:

7.1.1 – Manutenção Predial: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

7.1.2 – São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

7.1.3 – São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

7.2 – Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados na listagem a seguir, os quais representam as **CLASSES E SUBCLASSES** da **TABELA SINAPI/ORSE**:

7.2.1 – ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS



- 7.2.1.1 – fornecimento e/ou assentamento de conexões diversas
- 7.2.1.2 – fornecimento e/ou assentamento de hidrantes tampões e peças especiais
- 7.2.1.3 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta argamassada
- 7.2.1.4 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta asfáltica
- 7.2.1.5 – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta elástica
- 7.2.1.6 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta elástica
- 7.2.1.7 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta soldada
- 7.2.1.8 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta argamassada
- 7.2.1.9 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta elástica
- 7.2.1.10 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta elástica
- 7.2.1.11 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta flangeada
- 7.2.1.12 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta elástica
- 7.2.1.13 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta soldada
- 7.2.1.14 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc roscável
- 7.2.1.15 – fornecimento e/ou assentamento de tubo fibrocimento com junta elástica
- 7.2.1.16 – fornecimento e/ou assentamento de tubo pvc com junta elástica
- 7.2.1.17 – fornecimento e/ou assentamento de válvulas e registros

7.2.2 – CANTEIRO DE OBRAS

- 7.2.2.1 – placa de obra
- 7.2.2.2 – construção do canteiro

7.2.3 – COBERTURA

- 7.2.3.1 – calha de argamassa
- 7.2.3.2 – calha de concreto
- 7.2.3.3 – calha de pvc, peças e acessórios
- 7.2.3.4 – calha metálica
- 7.2.3.5 – cumeeira cerâmica
- 7.2.3.6 – cumeeira de fibrocimento
- 7.2.3.7 – estrutura metálica
- 7.2.3.8 – madeiramento
- 7.2.3.9 – madeiramento/telhamento c/ telhas cerâmicas
- 7.2.3.10 – madeiramento/telhamento c/ telhas fibrocimento
- 7.2.3.11 – rufo em argamassa
- 7.2.3.12 – rufo em concreto
- 7.2.3.13 – rufo metálico
- 7.2.3.14 – rufo/espigão/rincão diversos
- 7.2.3.15 – telhamento com telha cerâmica
- 7.2.3.16 – telhamento com telha de fibra de vidro
- 7.2.3.17 – telhamento com telha de fibrocimento
- 7.2.3.18 – telhamento com telha de vidro
- 7.2.3.19 – telhamento com telha metálica

7.2.4 – DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

- 7.2.4.1 – bueiros
- 7.2.4.2 – calhas de drenagem/alas de galerias (estrut. De lançamento)
- 7.2.4.3 – drenos
- 7.2.4.4 – enrocamentos
- 7.2.4.5 – ensecadeiras
- 7.2.4.6 – esgotamento com bomba
- 7.2.4.7 – gabiões
- 7.2.4.8 – galerias pluviais
- 7.2.4.9 – meio fio, linha d'água e sarjeta
- 7.2.4.10 – muros de arrimo
- 7.2.4.11 – poços de visita/bocas de lobo/cx. de passagem/cx. diversas
- 7.2.4.12 – rebaixamento do lençol freático
- 7.2.4.13 – reposição de meio-fio/linha d'água/sarjeta

7.2.5 – ESCORAMENTO

7.2.5.1 – cimbramento



- 7.2.5.2 – escoramento de madeira em valas
- 7.2.5.3 – escoramento de postes
- 7.2.5.4 – escoramento metálico em valas ou poços
- 7.2.5.5 – escoramento misto em valas

7.2.6 – ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

- 7.2.6.1 – elementos p/caixa-forte/segurança/cofre
- 7.2.6.2 – escadas/corrimãos
- 7.2.6.3 – esquadria de vidro temperado
- 7.2.6.4 – ferragens diversas
- 7.2.6.5 – ferragens para janelas
- 7.2.6.6 – ferragens para portas
- 7.2.6.7 – grade de ferro
- 7.2.6.8 – grelha de ferro
- 7.2.6.9 – guarda-corpo de ferro
- 7.2.6.10 – guarda-corpo de madeira
- 7.2.6.11 – guarda-corpo/grade de alumínio
- 7.2.6.12 – janela de alumínio
- 7.2.6.13 – janela de ferro
- 7.2.6.14 – janela de madeira
- 7.2.6.15 – janelas de pvc
- 7.2.6.16 – perfil/cantoneira/barra
- 7.2.6.17 – persiana
- 7.2.6.18 – porta de madeira
- 7.2.6.19 – porta e/ou tampa de alumínio
- 7.2.6.20 – porta e/ou tampa de ferro
- 7.2.6.21 – porta giratória anti-furto
- 7.2.6.22 – portões de madeira/ferro/alumínio
- 7.2.6.23 – vidros/espelhos
- 7.2.6.24 – película de proteção de raios UV(insufilm)

7.2.7 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 7.2.7.1 – bombas
- 7.2.7.2 – comportas e adufas
- 7.2.7.3 – fornecimento de mat. britado c/ou s/carga, descarga e transporte
- 7.2.7.4 – fornecimento de materiais asfálticos
- 7.2.7.5 – válvulas
- 7.2.7.6 – ventosas
- 7.2.7.7 – motor elétrico para portões
- 7.2.7.8 – controle para motor elétrico

7.2.8 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- 7.2.8.1 – adesivos para estruturas
- 7.2.8.2 – armaduras
- 7.2.8.3 – cintas e vergas
- 7.2.8.4 – concretos
- 7.2.8.5 – concreto armado
- 7.2.8.6 – embasamentos
- 7.2.8.7 – estacas
- 7.2.8.8 – estruturas diversas
- 7.2.8.9 – formas/cimbramentos/escoramentos
- 7.2.8.10 – laje pré-fabricada
- 7.2.8.11 – lastros/fundações diversas
- 7.2.8.12 – tubulões

7.2.9 – IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

- 7.2.9.1 – impermeabilização betuminosa c/emulsão asfáltica e acrílica
- 7.2.9.2 – impermeabilização com adesivo
- 7.2.9.3 – impermeabilização com aditivo
- 7.2.9.4 – impermeabilização com argamassa



- 7.2.9.5 – impermeabilização com cimento cristalizado
- 7.2.9.6 – impermeabilização com feltro
- 7.2.9.7 – impermeabilização com manta
- 7.2.9.8 – impermeabilização com mastique
- 7.2.9.9 – impermeabilização com papelão alcatroado
- 7.2.9.10 – impermeabilização com pintura
- 7.2.9.11 – proteção de superfície com argamassa
- 7.2.9.12 – proteção de superfície com concreto armado leve
- 7.2.9.13 – proteção de superfície com concreto celular
- 7.2.9.14 – proteção de superfície com isopor
- 7.2.9.15 – proteção de superfície com lã de vidro

7.2.10 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

- 7.2.10.1 – caixas
- 7.2.10.2 – chaves em geral/fusíveis e conectores
- 7.2.10.3 – conexões
- 7.2.10.4 – eletrodutos/calhas para leito de cabos
- 7.2.10.5 – fios/cabos
- 7.2.10.6 – fornecimento de mat/mo p/eletrificação e iluminação pública
- 7.2.10.7 – geradores
- 7.2.10.8 – interruptor/tomada
- 7.2.10.9 – luminária externa
- 7.2.10.10 – luminária interna/bocal/lâmpadas
- 7.2.10.11 – pontos de luz/tomadas antena tv / campainhas / interruptores
- 7.2.10.12 – poste de concreto
- 7.2.10.13 – poste metálico
- 7.2.10.14 – quadros/disjuntores
- 7.2.10.15 – serviços diversos
- 7.2.10.16 – sistemas de proteção/aterramento
- 7.2.10.17 – transformadores

7.2.11 – INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO

- 7.2.11.1 – equipamentos gerais _ eta
- 7.2.11.2 – instalação de bombas em geral
- 7.2.11.3 – instalação de calhas em eta's
- 7.2.11.4 – instalação de comporta e adufas
- 7.2.11.5 – instalação de dispositivos para lagoas
- 7.2.11.6 – instalação de módulos tubulares em ETA's
- 7.2.11.7 – instalação de perfis metálicos
- 7.2.11.8 – instalação de stop log
- 7.2.11.9 – montagens em geral
- 7.2.11.10 – preparo de leitos filtrantes

7.2.12 – INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- 7.2.12.1 – alarme
- 7.2.12.2 – antenas coletivas de tv
- 7.2.12.3 – ar comprimido
- 7.2.12.4 – ar-condicionado
- 7.2.12.5 – automatização de portões
- 7.2.12.6 – bombas p/instalação predial
- 7.2.12.7 – circuito fechado de tv
- 7.2.12.8 – elevadores
- 7.2.12.9 – exaustão mecânica
- 7.2.12.10 – gás
- 7.2.12.11 – incêndio
- 7.2.12.12 – instalação de lógica
- 7.2.12.13 – lixo
- 7.2.12.14 – oxigênio
- 7.2.12.15 – pára raios
- 7.2.12.16 – piscinas
- 7.2.12.17 – porteiro eletrônico/interfone



- 7.2.12.18 – programação visual de agência
- 7.2.12.19 – saunas
- 7.2.12.20 – sonorização
- 7.2.12.21 – telefone
- 7.2.12.22 – comunicação visual

7.2.13 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 7.2.13.1 – aparelhos sanitários, loucas, metais e outros
- 7.2.13.2 – caixas d'água, de inspeção e de gordura
- 7.2.13.3 – colunas/barriletes e ramais
- 7.2.13.4 – conexões
- 7.2.13.5 – fornecimento e assentamento de tubos p/instalação domiciliar
- 7.2.13.6 – fossas/sumidouros
- 7.2.13.7 – hidrômetro
- 7.2.13.8 – pontos de água/esgoto
- 7.2.13.9 – ralos/caixa sifonada
- 7.2.13.10 – registros/válvulas
- 7.2.13.11 – serviço de limpeza de reservatório de água
- 7.2.13.12 – fornecimento e instalação de filtros para reservatório de água
- 7.2.13.13 – serviços diversos

7.2.14 – LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE

- 7.2.14.1 – ligações diversas
- 7.2.14.2 – ligações prediais de água
- 7.2.14.3 – ligações prediais de águas pluviais
- 7.2.14.4 – ligações prediais de energia
- 7.2.14.5 – ligações prediais de esgoto
- 7.2.14.6 – ligações prediais de gás
- 7.2.14.7 – ligações prediais de telefone

7.2.15 – MOVIMENTO DE TERRA

- 7.2.15.1 – aterro com ou s/compactação
- 7.2.15.2 – aterro/reaterro de valas com ou s/compactação
- 7.2.15.3 – carga, descarga e/ou transporte de materiais
- 7.2.15.4 – compactação ou apiloamento
- 7.2.15.5 – corte/escavação em jazidas ou campo aberto
- 7.2.15.6 – dragagem
- 7.2.15.7 – escavação de valas
- 7.2.15.8 – fornecimento de mat. c/ou s/carga, desc. e transporte
- 7.2.15.9 – regularização e apiloamento de fundo de valas

7.2.16 – PAREDES/PAINÉIS

- 7.2.16.1 – alvenaria de bloco concreto
- 7.2.16.2 – alvenaria de blocos de concreto
- 7.2.16.3 – alvenaria de blocos de pedra com junta argamassada
- 7.2.16.4 – alvenaria de blocos de pedra com junta seca
- 7.2.16.5 – alvenaria de blocos de vidro
- 7.2.16.6 – alvenaria de elementos vazados cerâmicos
- 7.2.16.7 – alvenaria de elementos vazados de concreto
- 7.2.16.8 – alvenaria de tijolos cerâmicos
- 7.2.16.9 – armários
- 7.2.16.10 – balcões
- 7.2.16.11 – divisórias/mármore/granito/marmorite/concreto/mad.aglo
- 7.2.16.12 – parede de adobe
- 7.2.16.13 – paredes em tábuas de madeira

7.2.17 – PAVIMENTAÇÃO

- 7.2.17.1 – execução de pavimentações diversas
- 7.2.17.2 – execução de subleito, leito, sub-base, base etc



- 7.2.17.3 – fabricação/execução de cbuq/pré-misturados
- 7.2.17.4 – mureta divisória e/ou de proteção
- 7.2.17.5 – recomposição de pavimentação
- 7.2.17.6 – regularização/reforço de subleito
- 7.2.17.7 – sinalização horizontal/vertical
- 7.2.17.8 – calçamento
- 7.2.17.9 – execução de calçada

7.2.18 – PINTURAS

- 7.2.18.1 – pintura de parede
- 7.2.18.2 – pintura em concreto aparente
- 7.2.18.3 – pintura em madeira
- 7.2.18.4 – pintura em telha
- 7.2.18.5 – pintura imunizante
- 7.2.18.6 – pintura para logotipo/sinalização
- 7.2.18.7 – pintura para metal
- 7.2.18.8 – pintura para piso
- 7.2.18.9 – verniz

7.2.19 – PISOS

- 7.2.19.1 – carpete
- 7.2.19.2 – estrados de madeira
- 7.2.19.3 – lastros (areia, brita, cascalho etc)
- 7.2.19.4 – piso cerâmico
- 7.2.19.5 – piso cimentado
- 7.2.19.6 – piso concreto
- 7.2.19.7 – piso de alta resistência
- 7.2.19.8 – piso de madeira
- 7.2.19.9 – piso de mármore/granito
- 7.2.19.10 – piso de pedra
- 7.2.19.11 – piso elevado
- 7.2.19.12 – piso em lajota
- 7.2.19.13 – piso granilite/marmorite
- 7.2.19.14 – piso vinílico/borracha
- 7.2.19.15 – regularização de contrapisos e outras superfícies
- 7.2.19.16 – rodapé cerâmico
- 7.2.19.17 – rodapé de madeira
- 7.2.19.18 – rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros
- 7.2.19.19 – rodapé vinílico/borracha
- 7.2.19.20 – rodapé/soleira metálica
- 7.2.19.21 – soleira cerâmica
- 7.2.19.22 – soleira de granilite, marmorite e outros
- 7.2.19.23 – soleira de mármore/granito
- 7.2.19.24 – piso tátil

7.2.20 – REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

- 7.2.20.1 – azulejo
- 7.2.20.2 – chapim
- 7.2.20.3 – chapisco
- 7.2.20.4 – emboco
- 7.2.20.5 – forro de gesso
- 7.2.20.6 – forro de madeira
- 7.2.20.7 – forro metálico/pvc
- 7.2.20.8 – forro pacote
- 7.2.20.9 – lambri para parede
- 7.2.20.10 – laminado para parede
- 7.2.20.11 – mármore/granito para parede
- 7.2.20.12 – pastilhas, cerâmicas, placas pré-moldadas e outros
- 7.2.20.13 – peitoril cerâmico
- 7.2.20.14 – peitoril de concreto



- 7.2.20.15 – peitoril de mármore/granito
- 7.2.20.16 – peitoril granilite/marmorite
- 7.2.20.17 – reboco
- 7.2.20.18 – restauro
- 7.2.20.19 – revestimento de corrimão
- 7.2.20.20 – revestimento térmico e/ou acústico

7.2.21 – SERVIÇOS DIVERSOS

- 7.2.21.1 – abertura de poço / cisterna ou cacimba
- 7.2.21.2 – andaimes
- 7.2.21.3 – argamassas
- 7.2.21.4 – aterro hidráulico
- 7.2.21.5 – bancadas
- 7.2.21.6 – carga, descarga e transporte de materiais
- 7.2.21.7 – comportas
- 7.2.21.8 – composição serviço migração
- 7.2.21.9 – equipamentos esportivos
- 7.2.21.10 – junta elástica
- 7.2.21.11 – junta metálica
- 7.2.21.12 – junta plástica
- 7.2.21.13 – letreiros/logotipos/numerações/sinalizações
- 7.2.21.14 – limpeza e arremates finais
- 7.2.21.15 – outros
- 7.2.21.16 – poço tubular profundo
- 7.2.21.17 – restauro
- 7.2.21.18 – soldas/cortes
- 7.2.21.19 – travessias

7.2.22 – SERVIÇOS EMPREITADOS

- 7.2.22.1 – concreto e argamassas usinadas
- 7.2.22.2 – outros
- 7.2.22.3 – perfuração de poços
- 7.2.22.4 – serviços de fundações/estruturas
- 7.2.22.5 – serviços elétricos
- 7.2.22.6 – serviços hidráulicos e/ou sanitários

7.2.23 – SERVIÇOS ESPECIAIS

- 7.2.23.1 – teste de estanqueidade
- 7.2.23.2 – teste de poço
- 7.2.23.3 – ensaios de resistência
- 7.2.23.4 – teste de qualidade de água (potabilidade)

7.2.24 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

- 7.2.24.1 – limpeza de calhas, linha d'água, canais, rios e vias públicas
- 7.2.24.2 – limpeza de tubulações
- 7.2.24.3 – limpeza de superfícies

7.2.25 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 7.2.25.1 – acessos/passadiços
- 7.2.25.2 – demolições/retiradas
- 7.2.25.3 – ligações provisórias
- 7.2.25.4 – preparo do terreno
- 7.2.25.5 – remanejamento de interferenciais
- 7.2.25.6 – sinalização do canteiro de obras
- 7.2.25.7 – sustentações diversas
- 7.2.25.8 – trânsito e segurança

7.2.26 – SERVIÇOS TÉCNICOS



- 7.2.26.1 – controle tecnológico
- 7.2.26.2 – levantamento cadastral
- 7.2.26.3 – locação
- 7.2.26.4 – projetos complementares
- 7.2.26.5 – sondagens
- 7.2.26.6 – Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)

7.2.27 – TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS

- 7.2.27.1 – carga, manobra e descarga (manual)
- 7.2.27.2 – carga, manobra e descarga (mecânica)
- 7.2.27.3 – outros
- 7.2.27.4 – transporte comercial
- 7.2.27.5 – transporte de entulho
- 7.2.27.6 – transporte horizontal/vertical (manual)
- 7.2.27.7 – transporte local (mecânico)
- 7.2.27.8 – transporte materiais betuminosos
- 7.2.27.9 – transporte vertical (elevador, guincho, grua)

7.2.28 – URBANIZAÇÃO

- 7.2.28.1 – alambrado
- 7.2.28.2 – arborização, inclusive preparo do solo
- 7.2.28.3 – cerca/protetores
- 7.2.28.4 – fornecimento de adubos, materiais e equipamentos para Jardim
- 7.2.28.5 – grama, inclusive preparo do solo
- 7.2.28.6 – manutenção e limpeza de áreas verdes
- 7.2.28.7 – muro
- 7.2.28.8 – passeio
- 7.2.28.9 – playground/quadras
- 7.2.28.10 – portão

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);



VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – **01 (um) ano**: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – **02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – **03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 (cinco) anos**: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

9.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a Secretaria Municipal Solicitante informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;



IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

9.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

9.4. A **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

9.5. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

9.6. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal Solicitante, gestor do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

9.7. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal Solicitante, gestor do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância(SE), ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.P.F n.º _____
_____ C.P.F n.º _____

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMS – PRÓPRIOS E LOCADOS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde – SEDE	Rua José Venâncio Cruz, 66, Bairro São Jorge – (Área urbana)
02	Unidade de Saúde da Família Irmã Madalena	Avenida Raimundo Silveira Souza, S/Nº - Bairro Alagoas– (Área urbana)
03	Centro de Referência Clóvis Franco	Praça 07 de setembro nº 275
04	Centro de Referência Ministra Leonor Franco	Rua Camilo Calazans S/N
05	Centro de Atenção Psicossocial Carmem Prado Leite – CAPS	Rua Camerino S/N
06	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Rua Santa Cruz, S/N



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.007

07	Unidade de Saúde da Família Jorge Amado (Caic) – Bairro Bonfim	Av. Senhor do Bonfim, nº 50, Bairro Bonfim – (Área urbana)
08	Unidade de Saúde da Família do Conjunto Paulo Amaral	Rua Existente S/Nº – (Área urbana)
09	Unidade de Saúde da Família da Colônia São José	Colônia São José – (Área Rural)
10	Unidade de Saúde da Família do Candeval	Trav. João Laureano, nº 33 (Área Rural)
11	Unidade de Saúde da Família da Estancinha	Colônia Estancinha – (Área Rural)
12	Unidade de Saúde da Família Wilma Mascarenhas	Rua Alberto Bezerra da Silva, S/Nº - Bairro Alecrim – (Área urbana)
13	Unidade de Saúde da Família Raimunda Mesquita	Rua C, Nº 07 – Conjunto Valadares – (Área urbana).
14	Unidade de Saúde da Família Júlio Santos: Bairro Santa Cruz	Rua Santa Cruz, S/Nº – (Área urbana)
15	Base de Apoio dos Motoristas – Porto do Mato	Região da praia
16	Unidade de Saúde Waldemar R. de Almeida	Colônia Entre Rios (Área urbana)
17	Unidade de Saúde Maria N. Santos D. Eunice	Pov. Praia do Abais (Área Urbana)
18	Unidade de Saúde Raimundo Good Lima	Loteamento São Jorge (Área urbana)
19	Unidade de Saúde Dr. Quirino Lopes Ferreira Neto.	Marechal Deodoro – 460 (Área urbana)
20	Unidade de Saúde Rio Fundo III	Rio Fundo 3 (Área rural)
21	Unidade de Saúde Grotão	Povoado Grotão
22	Albano Franco (Associação)	Conjunto Albano Franco s/n
23	Unidade Recanto Verde	Rua I s/n
24	USF Riachão do Teté	Povoado Riachão do Teté s/n
25	Conselho Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 525 Santa Cruz.
26	Central da Imunização	Rua Camerino Nº 249, Centro, Estância/SE
27	Central das Vigilâncias	Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra B, Lote 16, Nº 40, Bairro Centro, Estância/SE.
28	Sede Administrativa	Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, Nº 50, Bairro Centro, Estância/SE.



ANEXO VII– PLANILHA DE B.D.I